



APROVADO NA SESSÃO

DE 18 / 12 / 2017

Em Discussão Única

Emenda modificativa nº 054 /2017 ao Projeto de lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter educacional, social, desportivo e cultural que tem por objetivo a promoção do bem estar de todos, a luta pelos direitos sociais como: educação, o trabalho, a cultura, a moradia, a assistência social, ao idoso e ao deficiente físico. Trabalha pela ampliação da cidadania e o incentivo a participação social e democrática. Efetivação dos direitos e acesso a educação pública de qualidade, cultura e o protagonismo juvenil, atendendo assim, os interesses sociais da classe estudantil de Parauapebas.

Interessada: UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE PARAUAPEBAS - UMESPA

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços socioesportivas, educacionais, culturais e etc, para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a **União Municipal dos Estudantes de Parauapebas - UMESPA**, entidade qualificada como sociedade civil de direito privado e possui personalidade jurídica, sem fins lucrativos e com finalidade de representar, agregar e defender os interesses da classe estudantil em geral. Buscando sempre a unidade de ação na defesa dos interesses comuns e melhorias na qualidade de vida das pessoas, além de ter finalidade e caráter: reivindicatório, educacional, cultural,



cívico, desportivo, social e beneficente. Desde o ano de 1992, sendo de extrema importância social os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, ademais, que a **União Municipal dos Estudantes de Parauapebas - UMESPA** possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **União Municipal dos Estudantes de Parauapebas - UMESPA**, o valor de 243.250,00(Duzentos e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais) o valor solicitado será devidamente aplicado no projeto e plano de aplicação a ser apresentado na ocasião da assinatura da parceria em 2018 nos termos da lei nº 13.019/2014

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

² Art. 8º [...]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DA VEREADORA FRANCISCA CIZA



ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão					
UO					
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28.846.8888.8.001	Emendas parlamentares	3.3.90.39.00	012400	243.250,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	02	Gabinete do Chefe do Poder Executivo			
UO	0201	Gabinete do Chefe do Poder Executivo			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	04 244 3004 2.019	Gestão da coordenadoria da juventude	3.90.3 9.00	012400	243.250,00
TOTAL					

Parauapebas/PA, 14 de dezembro de 2017.


Francisca Ciza Pinheiro Martins
Vereadora